



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.079, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR CASA REMANESCENTE AINDA EXISTENTE NA MARGEM DIREITA DO RIO DO PEIXE, PARA TERRENO URBANO A SER ADQUIRIDO PARA TAL FINALIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO DO FUMHAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

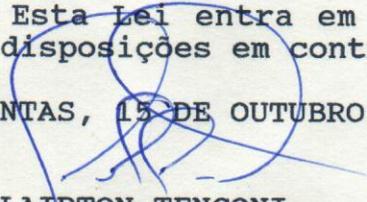
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por conta de recursos do orçamento para 1999, do FUNDO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - FUMHAB, projeto: 1001 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS, Elemento: 411000 - Obras e Instalações, a casa da carente MATILDE VOM HEEDE, da margem direita do Rio do Peixe, para terreno em outro local a ser adquirido pelo município com tal finalidade.

Paragrafo Único - Na reconstrução serão utilizados o que puder ser aproveitado de madeiras e outros materiais e adquirido os outros necessários, bem como realizado os serviços necessários para a conclusão de casa popular citada.

Art.2º - A Prefeitura transferirá ao FUMHAB os recursos financeiros necessários para a execução integral do disposto nesta lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 15 DE OUTUBRO DE 1999.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto de Contabilidade